



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 14 de julho de 2020.

À

Sra. Maria das Graças Lopes da Silva Barros

Representante da Empresa **MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.451.499/0001-28**, endereço na Av. 7 de Setembro, nº 848, Bairro Centro, Baturité, Ceará.

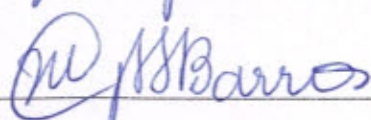
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 04.28.01/2020, tendo como objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


José de Arimateia Silva Júnior
Secretário de Saúde

Recebido em 14 de julho de 2020



Maria das Graças Lopes da Silva Barros

Representante Legal

MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.28.02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04.28.01/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 14/07/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04.28.01/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04.28.01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28 ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, Nº 848, BAIRRO: Centro, CEP: 62.760-000, CIDADE: Baturité, ESTADO: Ceará REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Graças Lopes da Silva Barros TELEFONE: (85)3347-0790/99984-5202 EMAIL: jcollor.baturite@hotmail.com						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Ácido muriático 1L	Unidade	START	870	R\$ 1,95	R\$ 1.696,50
03	Água sanitária 1L	Unidade	YPÉ	3.900	R\$ 0,76	R\$ 2.964,00
04	Amaciante 500 ml	Unidade	YPÉ	400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
06	Balde cap. 10 L	Unidade	ARQPLAST	110	R\$ 2,45	R\$ 269,50
07	Balde Mop com cesto inox	Unidade	ARQPLAST	15	R\$ 36,66	R\$ 549,90
08	Barbeador descartável	Unidade	BIC	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

09	Cabo - Alumínio, Para Esfregao(Mop)Po,Rolico,Medindo 1,60m De Comprimento	Unidade	BRALIMPIA	15	R\$ 8,66	R\$ 129,90
10	Condicionador 01 litro	Litro	NEUTROX	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
11	Cera liquida 500 ml	Unidade	AUDAX	22	R\$ 1,72	R\$ 37,84
12	Cesto em plástico telado p/ lixo 20l	Unidade	ARQPLAST	190	R\$ 2,87	R\$ 545,30
13	Cesto para lixo cap. 90 litros	Unidade	ARQPLAST	80	R\$ 19,87	R\$ 1.589,60
14	Copos descartáveis de 100 ml pct c/100	Pacote	FC	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
16	Copos descartáveis de 180 ml pct c/100	Pacote	FC	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
17	Copos descartáveis de 50 ml pct c/100	Pacote	FC	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
19	Creme dental 90g	Unidade	SORRISO	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
20	Desinfetante 500 ml litro	Unidade	YPÊ	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
21	Desinfetante 1L	Unidade	YPÊ	1.200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
22	Desodorizador de ar 360ml	Unidade	CLEAN LINEN	1.010	R\$ 2,85	R\$ 2.878,50
23	Detergente liquido 500 ml	Unidade	YPÊ	3.400	R\$ 0,76	R\$ 2.584,00
24	Escova dental adulto	Unidade	SORRISO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
26	Esponja de aço pct c/ 8 unidade	Pacote	SCOTCH-BRITE	900	R\$ 0,44	R\$ 396,00
27	Esponja dupla face	Unidade	SCOTCH-BRITE	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
28	Flanela para limpeza 35cm x 55cm	Unidade	HERRY	180	R\$ 0,88	R\$ 158,40
33	Luva látex cano longo tam. P, M e G	Pares	SCOTCH-BRITE	230	R\$ 2,60	R\$ 598,00
36	Pano de chão 50cm x 65cm	Unidade	ALKLIN	1.600	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
37	Pano de chão 45cm x 60cm	Unidade	ALKLIN	1.300	R\$ 0,26	R\$ 338,00
38	Pano de prato 40cm x 60cm	Unidade	ALKLIN	250	R\$ 1,02	R\$ 255,00
40	Papel higiênico pct com 04 unidade	Pacote	SCOTT	4.052	R\$ 0,37	R\$ 1.499,24
41	Papel toalha c/ 02 rolos	Pacote	SCOTT	1.300	R\$ 1,11	R\$ 1.443,00
42	Polidor de alumínio 500 ml	Unidade	LIMPAFACIL	800	R\$ 0,86	R\$ 688,00
45	Sabão em barra pct c/ 5 unidade	Pacote	YPÊ	540	R\$ 3,48	R\$ 1.879,20
51	Saco preto cap. 100 litros pct. C/100 unidade	Pacote	POLIPLAST	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
61	Toalha para rosto 50cm x 70cm	Unidade	TEKA	130	R\$ 4,01	R\$ 521,30
VALOR GLOBAL:						R\$ 35.454,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	José de Arimateia Silva Júnior	600.315.313-00

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	José de Arimateia Silva Júnior	600.315.313-00

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 14 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS:


Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

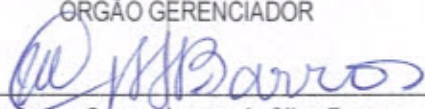
PREGOEIRO (A)


José de Arimateia Silva Júnior

CPF: 600.315.313-00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR


Maria das Graças Lopes da Silva Barros

CPF: 286.084.613-15

MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS